

EMENDA 02

Altera a redação do art.. 11 do PR nº 58/07, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - O Regimento e o Projeto Político Pedagógico da Escola do Legislativo serão elaborados por seu Conselho Escolar, em, respectivamente, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução e, após, serão submetidos à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução original não previa a organização de Projeto Político-pedagógico para a Escola do Legislativo. A presente Emenda inclui a elaboração desse Projeto, permitindo que sejam expostos, de maneira detalhada, os princípios pedagógicos que nortearão a atuação da Escola.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2007.

Ver^a Maria Celeste
Presidenta